



LEI Nº 1592 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.536 de 03 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:”

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1.536 de 23 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O valor da cesta básica será de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de novembro de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI

Chefe de Gabinete